



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 558, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

**ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único e alterado o *caput* do Art. 13 da Lei Municipal nº 7.438, de 28 de junho de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Fumped, como captador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho.

Parágrafo único. O Fundo é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e será por esta administrado." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 558/2020.**

O objetivo da presente lei é alterar a Lei Municipal nº 7.438, de 28 de junho de 2019, que disciplina a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A presente proposta tem por finalidade especificamente incluir o parágrafo único e alterar o *caput* do Art. 13, que trata da criação e da administração do fundo, uma vez que há necessidade de que conste que o fundo é administrado pela própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.

Salientando que as alterações somente visam adequar esses dispositivos para atender as normas exigidas por órgãos Federais para adequar o Fundo a recebimentos de recursos financeiros e a abertura do respectivo CNPJ.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.